

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Processo Administrativo Nº 49/2025/LIC

Dispensa Nº 08/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA - DO TIPO TANQUE COMBATE INCÊNDIO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: MEPEL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - DEMAIS
CNPJ nº: 90.157.108/0001-85

Valor: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

Data da declaração: 03 de junho de 2025. Pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Data da ratificação: 03 de junho de 2025. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior.

Referência Período: 10 dias.

Base legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 03 de junho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Castanheira/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços Nº 14/2025 Proveniente do Pregão Presencial Nº 03/2025 realizado pelo município de Brasnorte/MT, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de gestão de compras de materiais de construção civil em geral para atender às manutenções, reformas, adequações, melhorias e ampliações de toda a infraestrutura utilizada pela administração pública, a contratação visa atender as necessidades das Secretarias deste Município.

EMPRESA DENTETORA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31

Valor Total a ser aderido: R\$ 3.810.679,61 (Três milhões, oitocentos e dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos).

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES - PREVI-SERV

PORTARIA N.º 013/2025/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr^a. "Solange Siqueira da Silva".

A Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do Art. 4º da EC nº 103/2019, e o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 95, inciso I, II, III e IV e parágrafo único da

Lei Municipal n.º 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT; Lei nº 2.100 de 14 de maio de 2025, que Concede Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados Municipais, Ativos, Inativos e Pensionistas de Chapada dos Guimarães e Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a **SRA. SOLANGE SIQUEIRA DA SILVA**, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe F, Nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 horas, devidamente matriculada sob o nº 382, **contando com 32 anos e 01 dia** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, última remuneração de cargo efetivo**, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV nº. 2025.04.00002P**, a partir de **04/06/2025**, até posterior de liberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 04 de junho de 2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de junho de 2025

MARIALVA DE CAMPOS MARTINS

Secretária Municipal de Previdência

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a publicação da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) do ano de 2025/2027 e dá outras providências.

MARILEIDE DE LOURDES ZANDARIN VILELLA MAGALHÃES, Secretária Municipal de Saúde de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A:

Art. 1º A publicação da anexa Relação Municipal de Medicamentos - REMUME.

Art. 2º A REMUME 2025/2027, ora estabelecida, foi atualizada de acordo com os seguintes critérios:

I - Seleção de medicamentos registrados no Brasil, em conformidade com a legislação sanitária;

II - Consideração do perfil epidemiológico do município.

III - Necessidade de garantir a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos disponibilizados a população;

IV - Identificação do princípio ativo por sua Denominação Comum Brasileira - DCB ou na sua falta pela Denominação Comum Internacional - DCI;

V - Disponibilidade de medicamentos no mercado;

Art. 3º A REMUME 2025/2027 norteia a prescrição e a dispensação de medicamentos nos serviços do SUS, garantindo o acesso a medicamentos e o seu uso racional.